

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1683

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

DECRETO

DECRETO Nº 007/2023

Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Acari/RN no dia 30 de junho de 2023, em virtude das comemorações do Dia de São Pedro.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acari/RN, em 29 de junho de 2023.

PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO

Presidente

Publicado por: Romeu Fernandes Dantas de Sales
Código Identificador: 25456433

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022_2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa COMERCIAL TRAMPOLIM COMERCIO E SERVICOS LTDA (SPEED GRAFICA E COPIADORA), inscrita

no CNPJ sob o número 15.198.036/0001-07, referente prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da câmara municipal de Bento Fernandes/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Srº THIAGO BARBOSA DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BENTO FERNANDES - RN, 28 de Junho de 2023

DANILO TARGINO

PRESIDENTE

Publicado por: DANILO TARGINO
Código Identificador: 45386664

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022_2023

A Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Presidente da CMBF o Srº DANILO TARGINO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1683

Contratado: Empresa COMERCIAL TRAMPOLIM COMERCIO E SERVICOS LTDA (SPEED GRAFICA E COPIADORA), inscrita no CNPJ sob o número 15.198.036/0001-07.

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Srº DANILO TARGINO, PRESIDENTE DA CMBF.

BENTO FERNANDES - RN, 28 de Junho de 2023

THIAGO BARBOSA DA SILVA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por: DANILO TARGINO
Código Identificador: 50880665

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20239013

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022_2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CONTRATADA: Empresa COMERCIAL TRAMPOLIM COMERCIO E SERVICOS LTDA (SPEED GRAFICA E COPIADORA), inscrita no CNPJ sob o número 15.198.036/0001-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 16.346,00 (dezesesseis mil, trezentos e quarenta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.001 Manut. do Func. da Câmara de Vereadores, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

VIGÊNCIA: 28 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 28 de Junho de 2023

Publicado por: DANILO TARGINO
Código Identificador: 17745044

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

ATOS

ato da mesa diretora 001\2023

ATO DA MESA Nº 001/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento nos termos do Regimento Interno, e:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do funcionamento da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento em datas comemorativas e feriados nos âmbitos Nacional, Estadual e Municipal do ano de 2023;

Considerando o Decreto Estadual nº 32.769/2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 23 de junho de 2023, que transferiu o ponto facultativo do Dia de São Pedro de 29 (quinta-feira) para 30 de junho (sexta-feira);

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1683

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14/2023, que estabelece o ponto facultativo na sexta-feira 30 de junho de 2023;

TERESA CRISTINA DE A. P. BARBOSA

VICE-PRESIDENTE

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 74 do Regimento Interno, tratando de determinar o próximo dia útil para as sessões que se realizassem no dia 30 de junho, quando estes forem sábado, domingos e feriados;

JOSE ARNOR AMBROSIO

2º SECRETÁRIO

RESOLVE:

Publicado por: Francisco Laécio Confessor
Código Identificador: 28040728

Art. 1º Fica estabelecido a transferência do ponto facultativo da quinta-feira, 29 de junho de 2023, para a sexta-feira, 30 de junho de 2023 no âmbito do Legislativo de Caiçara do Rio do Vento/RN e em todas as suas repartições.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PORTARIA

Portaria Nº 023/2023

Parágrafo Primeiro. O disposto no caput também se aplica à sessão ordinária.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CNPJ: 11.932.993/0001-56

Art. 2º. Com amparo no art. 74 do Regimento Interno, fica designado a sessão ordinária ora prejudicada, para ocorrer no próximo dia útil subsequente. Onde Será realizada a sessão, nesta segunda-feira, às 09:00 horas da manhã.

Rua: Dr. Pedro Velho, 47 – Centro - CEP:
59.190-000

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

PORTARIA Nº 023/2023 - 29 DE JUNHO DE 2023.

Caiçara do Rio do Vento-RN, 29 de junho de 2023.

FRANCISCO LAÉCIO CONFESSOR

PRESIDENTE

“ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 30 DE JUNHO DE 2023, SEXTA-FEIRA, NO AMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FRANCISCO DANIEL V. FAUSTINO

1º SECRETÁRIO

O Presidente da Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1683

de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, consubstanciado no Art. 19º, Inc. VIII do Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

ART. 1º: Estabelecer **PONTO FACULTATIVO**, no Poder Legislativo Municipal, no dia 30 de junho do corrente ano (sexta-feira), em razão dos festejos juninos.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canguaretama/RN, em 29 de junho de 2023.

VENICIUS RANIERE SOARES DE SANTANA

Presidente da Câmara

Publicado por: Venicius Ranieri Soares de Santana
Código Identificador: 36413288

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 031/2023 - CMC

PORTARIA Nº 031/2023 - CMC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Art. 51, alínea "b", do Regimento Interno, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 011/2016 - TCE e tendo em vista a solicitação de Diária da Parlamentar MARIA DO SOCORRO PRAXEDES DE MELO, ocupante do Cargo de Vereadora da Câmara Municipal de Caraúbas/RN e Presidente da Comissão Permanente de ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diária (s), no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a (o) Vereador (a) MARIA DO SOCORRO PRAXEDES DE MELO, ocupante do cargo de VEREADORA e Presidente da Comissão Permanente de Assistência Social, Saúde, Educação e Defesa do Consumidor, Matrícula 0000032-1, para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e outras que se fizer necessárias em Brasília - DF, conforme objeto a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da 17ª Conferência Nacional de Saúde, em Brasília, Distrito Federal, nos dias 02, 03, 04 e 05 de julho de 2023, participando de toda a Programação do Evento, como delgada eleita.

Local de destino: Brasília/DF.

Período do Afastamento: 04 dias.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 - TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1683

uso de suas atribuições legais:

Caraúbas/RN, em 29 de JUNHO de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao funcionário JOADI MEDEIROS DE ALMEIDA, referente ao exercício de 2023, a partir de 03 de julho a 1º de agosto de 2023.

Francisco Hamilton Bezerra

VEREADOR PRESIDENTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e dê-se ciência.

Publicado por: Francisco Hamilton Bezerra
Código Identificador: 58880266

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 29 de junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

PORTARIA

PORTARIA Nº 44/2023 - CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO JOADI MEDEIROS DE ALMEIDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 -
Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail:
camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Processo nº 111/2023

PORTARIA Nº 44/2023

Concede férias a funcionário.

Itan Lobo de Medeiros

Presidente

CIENTE:

Publicado por: MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 44280011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1683

EXONERAÇÃO

Código Identificador: 88726554

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 049/2023

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN

PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA

GABINETE DA PRESIDENCIA

Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo Marinho/RN

CNPJ: 09.394.859/0001-05

Portaria Nº 049/2023

Ielmo Marinho/RN, 30 de junho de 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica deste município e no Regimento Interno desta casa

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o senhor ALESSANDRO DA SILVA, do cargo comissionado de CONTROLADOR, desta Câmara.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Edival Nunes Cabral

Presidente

Publicado por: EDIVAL NUNES CABRAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

PORTARIA

Portaria de Exoneração nº 034, de 30 de Junho de 2023

Doel Soares da Costa, presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 001, de 31 de Março de 2022.

Resolve

Art. 1º - Exonerar, Antonio Ribeiro de Lima, CPF nº 241.719.054-00, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Legislativo, no âmbito da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, em 29 de Junho de 2023.

Doel Soares da Costa

Presidente Legislativo

CPF nº 267.979.414-15

Publicado por: DOEL SOARES DA COSTA
Código Identificador: 37675526

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

PORTARIA

Portaria de Exoneração nº 035, de 30 de Junho de 2023

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1683

Doel Soares da Costa, presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 001, de 31 de Março de 2022.

Resolve

Art. 1º - Exonerar, Iana Marytisa Miranda Cunha, CPF nº 080.695.454-02, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Parlamentar, no âmbito da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, em 30 de Junho de 2023.

Doel Soares da Costa

Presidente Legislativo

CPF nº 267.979.414-15

Publicado por: DOEL SOARES DA COSTA
Código Identificador: 08262776

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

OUTROS

DISTRATO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO que celebram: CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, como Contratante, e MARIA SUELI DA COSTA OLIVEIRA, como Contratada.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipanguaçu, inscrita no CNPJ sob nº 08.492.795/0001-04, com sede à Praça Nossa Senhora de Lourdes, 10 centro, Ipanguaçu/RN, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Doel Soares da Costa, inscrito no CPF sob nº 267.979.414-15, residente no Município de Ipanguaçu/RN.

CONTRATADA MARIA SUELI DA COSTA OLIVEIRA,

brasileira, CPF: CPF: 012.926.314-14, com endereço profissional a Rua Maria das Dores da Silva nº 10 - Segundo Mestre - Ipanguaçu/RN

CLÁUSULA I - As partes acima identificadas e qualificadas resolvem pactuar de comum acordo e na conformidade do Artigo 472 da Lei Federal 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil Brasileiro), o DISTRATO do instrumento contratual celebrado em 09/01/2023, que teve como objeto a contratação de Prestação de Serviço como Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

CLÁUSULA II - Por consequência do presente distrato, ficam rescindidas todas as cláusulas firmadas no contrato mencionado na cláusula I deste, conforme Artigo 79, Inciso II da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 (Lei das licitações e contratos públicos).

CLÁUSULA III- DO FORO: Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Ipanguaçu, para que sejam dirimidas dúvidas e não solucionadas entre as partes.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma e para um só efeito, devidamente assistidos por duas testemunhas que também assinam.

Ipanguaçu/RN, 30 de Junho de 2023.

Doel Soares da Costa

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

Maria Sueli da Costa Oliveira

Contratada

Publicado por: DOEL SOARES DA COSTA
Código Identificador: 02432114

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ

DISPENSA

Extrato de Dispensa de Licitação PROCESSO Nº 01052023/2023

OBJETO: compra de combustível tipo Gasolina Comum, a fim de atender a demanda do Veículo vinculado ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaú - RN.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1683

empresa:

CNPJ: 70.156.112/0003-83 (G. J SANTOS DE OLIVEIRA - ME
POSTO SÃO JOÃO)

Valor Total Julgado: R\$ 12.430,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93, inciso II.

ITAÚ-RN 06/06/2023.

CNPJ: 70.156.112/0003-83 (G. J SANTOS DE OLIVEIRA - ME
POSTO SÃO JOÃO)

Valor Total Julgado: R\$ 12.430,00

Ordeno que se proceda a realização do respectivo
empenho e a publicação do objeto supramencionado, com
a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

ITAÚ- RN 06/06/2023

ÍTALO FRANCISCO GONÇALVES MEDEIROS

PRESIDENTE

Publicado por: ÍTALO FRANCISCO GONÇALVES MEDEIROS
Código Identificador: 82303113

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ

DISPENSA

A U T O R I Z A Ç Ã O e RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 01052023/2023

OBJETO: compra de combustível tipo Gasolina Comum, a
fim de atender a demanda do Veículo vinculado ao
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaú -
RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no
art. 24 da Lei 8.666/93, em seu inciso II, AUTORIZO e
RATIFICO o procedimento de que se cogita em favor da

ÍTALO FRANCISCO GONÇALVES MEDEIROS

PRESIDENTE

Publicado por: ÍTALO FRANCISCO GONÇALVES MEDEIROS
Código Identificador: 23008115

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA PROCESSO Nº: 270600001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

RUA JOSE INACIO BEZERRA, 43, CENTRO, JARDIM DE

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1683

ANGICOS/RN, CEP: 59.544-000 TELEFONE:

CNPJ: 08.470.890/0001-07

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 270600001

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN

BENEFICIADO: JOSE HUMBERTO DE LIMA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 01 diária

DESTINOS / PERÍODO: JARDIM DE ANGICOS/RN - NATAL/RN, no período de 29/06/2023 a 30/06/2023

OBJETO: Solicitação de uma diária para o Funcionário José Humberto de Lima se descolar para Natal-RN, tratar de assuntos internos na Fecam-RN relacionados à essa Câmara Municipal.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021 e a RESOLUÇÃO Nº 011/2016 - TCE/RN de 09/06/2016 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 28 de junho de 2023

VANESSA RAFAEL FIDELIS

ASSESSOR PARLAMENTAR

Publicado por: JOSE HUMBERTO DE LIMA JUNIOR
Código Identificador: 50845254

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA PROCESSO Nº: 270600002

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

RUA JOSE INACIO BEZERRA, 43, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN, CEP: 59.544-000 TELEFONE:

CNPJ: 08.470.890/0001-07

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 270600002

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN

BENEFICIADO: HELENA BANDEIRA LIMA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 01 diária

DESTINOS / PERÍODO: JARDIM DE ANGICOS/RN - NATAL/RN, no período de 29/06/2023 a 30/06/2023

OBJETO: Solicitação de uma diária para a Funcionária Helena Bandeira Lima se descolar para Natal-RN, tratar de assuntos internos na Fecam-RN relacionados à essa Câmara Municipal.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021 e a RESOLUÇÃO Nº 011/2016 - TCE/RN de 09/06/2016 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 28 de junho de 2023

VANESSA RAFAEL FIDELIS

ASSESSOR PARLAMENTAR

Publicado por: JOSE HUMBERTO DE LIMA JUNIOR
Código Identificador: 68444641

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Execução dos serviços de operação de mesa de som, gravação de áudio, transmissão ao vivo através das plataformas, facebook e youtube das sessões Legislativas ordinárias e extraordinárias da Câmara | Municipal de jardim de Piranhas/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00029/2023. DOTAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS Proj. Atividade: 01.031.0011.2001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15001001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1683

Jardim de Piranhas e: CT Nº 00032/2023 - 30.06.23 - CRISLAN KENNEDY ARAUJO DE SOUSA 01773630458 - R\$ 30.072,00.

Publicado por: Francisco Junior Alves
Código Identificador: 22224788

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

AVISO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Lagoa de Velhos/RN, torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PAINEL MADEIRADO DE MDF 15MM DUPLA FASE COM ACABAMENTO EM FITA PVC, DESTINADO AO AUDITÓRIO DA CÂMARA DE LAGOA DE VELHOS/RN, consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Câmara Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (camara_lv@hotmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 03 de julho de 2023, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de junho de 2023.

José Saraiva Filho

Secretário Administrativo

Publicado por: Iveraldo Loterio da Silva
Código Identificador: 42545121

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

AVISO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Lagoa de Velhos/RN, torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE CÂMERA E CIRCUITO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE PELÍCULA FUMER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Câmara Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (camara_lv@hotmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 03 de julho de 2023, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de junho de 2023.

José Saraiva Filho

Secretário Administrativo

Publicado por: Iveraldo Loterio da Silva
Código Identificador: 71612305

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

AVISO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Lagoa de Velhos/RN, torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETELHAMENTO COM REPOSIÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS, CALHAS E ALUMÍNIO, DESTINADOS AO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Câmara Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1683

características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (camara_lv@hotmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 03 de julho de 2023, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de junho de 2023.

José Saraiva Filho

Secretário Administrativo

Publicado por: Iveraldo Loterio da Silva
Código Identificador: 00235462

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

AVISO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Lagoa de Velhos/RN, torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, BEM COMO NA ORGANIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE DESPESAS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E RESOLUÇÃO DO TCE/RN, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Câmara Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (camara_lv@hotmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 04 de julho de 2023, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de junho de 2023.

Publicado por: Aleticya Araújo Silva de Abreu
Código Identificador: 06044738

José Saraiva Filho

Secretário Administrativo

Publicado por: Iveraldo Loterio da Silva
Código Identificador: 26085424

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

DISPENSA

RESCISÃO CONTRATUAL DISPENSA Nº 5/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA
CNPJ: 10.718.419/0001-37 CONTRATADA: A. M. DA S. GURGEL SERVICE LTDA, inscrito no CNPJ(MF): 21.709.172/0001-09

OBJETO RESCINDIDO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PASSEIO POPULAR, MOTOR 1.0, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE; E LOCAÇÃO DE UMA MOTO QUATRO TEMPOS, NO MÍNIMO 159 CILINDRADAS, COM CONDUTOR/MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.

BASE LEGAL: A presente rescisão tem como base legal o artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01.04.2021 e suas alterações.

DA INEXISTÊNCIA DE VALOR A PAGAR OU A RESTITUIR:

Não existem valores a pagar ou a restituir por ambas as partes.

Lagoa Salgada/RN, 27 de Junho de 2023.

ASSINATURAS: ANGELO MARCOS DA SILVA GURGEL, pela CONTRATANTE, e ANA CATARINA DA SILVA QUEIROZ, pela CONTRATADA.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1683

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

DISPENSA

Dispensa de Licitação Nº 22/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Despesa nº: 0629001/2023. Espécie: Dispensa de Licitação Nº 22/2023. Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. Contratado: IMUNIZADORA GUARANI LTDA, inscrito no CNPJ(MF): 10.633.029/0001-64. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN.

Valor Global R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 1 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção de atividades da Câmara

Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros PJ

Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos.

Região: 001 - Lagoa Salgada

Lagoa Salgada, em 29 de Junho de 2023, por: Ana Catarina da Silva Queiroz.

Publicado por: Aleticya Araújo Silva de Abreu
Código Identificador: 57451532

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO

DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.017/2023

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.017/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas alterações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 50.201.612 JOSENILDO WELLINGTON BEZERRA DE LIMA, inscrita no CNPJ sob nº 50.201.612/0001-10, no valor global R\$ 17.053,78 (dezesete mil, cinquenta reais e setenta e oito reais), cujo objeto visa à Contratação de Empresa para Aquisição de Brindes Personalizados e Bandeiras, para a Câmara Municipal de Parazinho/RN. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, e a Declaração do Ilmo. Senhor Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação.

Parazinho/RN, 29 de junho 2023.

Cláudio Sebastião dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: CLAUDIO SEBASTIAO DOS SANTOS
Código Identificador: 57700688

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

PORTARIA

PORTARIA Nº. 041/2023 - CMP/GP, 26 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao(à) beneficiário(a) que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução 001/2017, de 20 de Julho/2017, com a alteração promovida pela Resolução nº 002/2023, de 30

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1683

de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesas de alimentação e estadia fora do Município de Parelhas/RN, na forma prevista na Resolução 001/2017, e nos valores fixados no Anexo I, da Resolução 002/2023;

CONSIDERANDO que o(a) referido(a) beneficiário(a) se deslocará para a cidade de Natal/RN; CONSIDERANDO a tabela das diárias atualizada (Anexo I, da Resolução 002/2023) que preceitua o valor da diária para o Vereador quando se desloca a capital do estado no importe de R\$600,00 (seiscentos reais) COM PERNOITE e R\$ 300,00 (trezentos reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE: Art. 1º. - Conceder 01 diária SEM PERNOITE, ao(à) Vereador(a) ROMISÉLIA ARAÚJO SANTOS SILVA, para custear despesas de viagem.

§1º O objetivo desta viagem é o comparecimento à EMATER/RN, à Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte e ao SEBRAE/RN, no dia 28/06 do corrente ano.

§2º Eventual alteração da finalidade da viagem ou do destino referido no parágrafo anterior não ensejarão a invalidade da concessão da diária concedida nesta data, mas obrigarão o beneficiário a provar o interesse público que motivou o deslocamento, tudo mediante declaração comprobatória a ser juntada ao relatório de viagem.

Art. 2º. - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de de R\$ 300,00 (trezentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta Portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Parelhas/RN, 26 de junho de 2023.

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por: FRANCIMARA ALVES DOS SANTOS MOLINA
Código Identificador: 11640258

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CONTRATADA: LICENCE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 22.571.682/0001-25

OBJETO: Contratação de Empresa para elaboração dos documentos e envio das informações exigidas pelo Ministério do Trabalho e E-SOCIAL da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)

ORIGEM DOS RECURSOS:

Orgão: 01 - Poder Legislativo; Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal; Função: 01 - Legislativa; Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Programa: 0001 - Atuação Legislativa Da Câmara Municipal; Projeto Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica

ASSINATURAS em 30 de março de 2023 tendo validade até 31 de dezembro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

Anttomar Augusto Oliveira da Câmara

Pela Contratante

LICENCE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 22.571.682/0001-25

Leandro Cabral de Medeiros

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1683

Pela Contratada

Publicado por: Anttomar Augusto Oliveira da Câmara
Código Identificador: 35634413

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CONTRATADA: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 10.477.835/0001-90

OBJETO: contratação de agência prestadora de serviços de cotação de preços, reserva, emissão, alteração, marcação, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e atividades correlatas, de acordo com a necessidade da Câmara de Vereadores do Município de Pedra Preta/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

ORIGEM DOS RECURSOS:

Orgão: 01 - Poder Legislativo; Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal; Função: 01 - Legislativa; Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Programa: 0001 - Atuação Legislativa Da Câmara Municipal; Projeto Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção

ASSINATURAS em 31 de março de 2023 tendo validade até 31 de dezembro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

Anttomar Augusto Oliveira da Câmara

Pela Contratante

EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 10.477.835/0001-90

Jose Alves Sobrinho

Pela Contratada

Publicado por: Anttomar Augusto Oliveira da Câmara
Código Identificador: 45823344

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CONTRATADA: SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 20.997.600/0001-83

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo tipo popular ano 2020 ou superior, capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor mínimo 1.0, combustível flex (gasolina e etanol), 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, câmbio automático, Air Bag e ABS, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

ORIGEM DOS RECURSOS:

Orgão: 01 - Poder Legislativo; Unidade Orçamentária: 001

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1683

- Câmara Municipal; Função: 01 - Legislativa; Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Programa: 0001 - Atuação Legislativa Da Câmara Municipal; Projeto Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ASSINATURAS em 05 de Abril de 2023 tendo validade até 05 de julho de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

Anttomar Augusto Oliveira da Câmara

Pela Contratante

SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 20.997.600/0001-83

Antonio Luiz da Silva

Pela Contratada

Publicado por: Anttomar Augusto Oliveira da Câmara
Código Identificador: 20242425

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CONTRATADA: MARCO A B DE MELO

CNPJ: 03.911.717/0001-83

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de

material permanente - Eletrodomésticos, equipamentos de informática, e mobiliário, para atender as necessidades da câmara municipal de Pedra Preta/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 14.706,00 (quatorze mil setecentos e seis reais)

ORIGEM DOS RECURSOS:

Orgão: 01 - Poder Legislativo; Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal; Função: 01 - Legislativa; Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Programa: 0001 - Atuação Legislativa Da Câmara Municipal; Projeto Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

ASSINATURAS em 18 de Abril de 2023 tendo validade até 31 de dezembro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

Anttomar Augusto Oliveira da Câmara

Pela Contratante

MARCO A B DE MELO

CNPJ: 03.911.717/0001-83

Marco Aurelio Barros de Melo

Pela Contratada

Publicado por: Anttomar Augusto Oliveira da Câmara
Código Identificador: 88331382

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1683

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CONTRATADA: 49.841.056 THIAGO LANIER ALVES BANDEIRA

CNPJ: 49.841.056/0001-68

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de lanches e serviços de buffet, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)

ORIGEM DOS RECURSOS:

Orgão: 01 - Poder Legislativo; Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal; Função: 01 - Legislativa; Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Programa: 0001 - Atuação Legislativa Da Câmara Municipal; Projeto Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ASSINATURAS em 15 de maio de 2023 tendo validade até 31 de dezembro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

Anttomar Augusto Oliveira da Câmara

Pela Contratante

49.841.056 THIAGO LANIER ALVES BANDEIRA

CNPJ: 49.841.056/0001-68

Thiago Lanier Alves Bandeira

Pela Contratada

Publicado por: Anttomar Augusto Oliveira da Câmara
Código Identificador: 03755126

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CONTRATADA: SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 20.997.600/0001-83

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN, no decorrer das atividades exclusivas nesta casa legislativa.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 15.426,93 (quinze mil quatrocentos e vinte seis reais e noventa e três centavos)

ORIGEM DOS RECURSOS:

Orgão: 01 - Poder Legislativo; Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal; Função: 01 - Legislativa; Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Programa: 0001 - Atuação Legislativa Da Câmara Municipal; Projeto Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

ASSINATURAS em 07 de junho de 2023 tendo validade até 31 de dezembro de 2023

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1683

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

Anttomar Augusto Oliveira da Câmara

Pela Contratante

SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 20.997.600/0001-83

Antonio Luiz da Silva

Pela Contratada

Publicado por: Anttomar Augusto Oliveira da Câmara
Código Identificador: 56285515

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CONTRATADA: 49.259.452 FLAVIA EMANUELLY FAUSTINO DA SILVA

CNPJ: 49.259.452/0001-81

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN, no decorrer das atividades exclusivas nesta casa legislativa.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 15.426,93 (quinze mil quatrocentos e vinte seis reais e noventa e três centavos)

ORIGEM DOS RECURSOS:

Orgão: 01 - Poder Legislativo; Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal; Função: 01 - Legislativa; Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Programa: 0001 - Atuação Legislativa Da Câmara Municipal; Projeto Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

ASSINATURAS em 07 de junho de 2023 tendo validade até 31 de dezembro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

Anttomar Augusto Oliveira da Câmara

Pela Contratante

49.259.452 FLAVIA EMANUELLY FAUSTINO DA SILVA

CNPJ: 49.259.452/0001-81

Flavia Emanuely Faustino da Silva

Pela Contratada

Publicado por: Anttomar Augusto Oliveira da Câmara
Código Identificador: 32473023

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023

DISPENSA Nº 021/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CONTRATADA: W J ASSUNCAO INFORMATICA & ASSESSORIA ME

CNPJ: 17.613.994/0001-14

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1683

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica que se disponha a prestar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria nas atividades de planejamento, auxílio na confecção de documentos, termo de referência, editais, entre outros, bem como no acompanhamento dos processos licitatórios incluindo a nova lei de licitações e contratos nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 24.500,00 (Vinte quatro mil e quinhentos reais)

ORIGEM DOS RECURSOS:

Orgão: 01 - Poder Legislativo; Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal; Função: 01 - Legislativa; Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Programa: 0001 - Atuação Legislativa Da Câmara Municipal; Projeto Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

ASSINATURAS em 07 de Junho de 2023 tendo validade até 31 de dezembro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

Anttomar Augusto Oliveira da Câmara

Pela Contratante

W J ASSUNCAO INFORMATICA & ASSESSORIA ME

CNPJ: 17.613.994/0001-14

Wilk Jackson Assunção

Pela Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CONTRATADA: VAP SERVICOS E ASSESSORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 33.014.370/0001-37

OBJETO: contratação de empresa especializada em procedimentos administrativos de assessoria e consultoria técnica dos serviços no setor de recursos humanos, notadamente na orientação da elaboração da folha de pagamento, GFIPs, SIAI-DP RAIS, DIRF e outros serviços deles decorrentes do setor de pessoal, além de capacitar e treinar os servidores envolvidos para as tarefas de rotina, bem como implantação, acompanhamento e envio dos eventos do E-SOCIAL de acordo com o termo de referência para atender as demandas da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 24.500,00 (Vinte quatro mil e quinhentos reais)

ORIGEM DOS RECURSOS:

Orgão: 01 - Poder Legislativo; Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal; Função: 01 - Legislativa; Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Programa: 0001 - Atuação Legislativa Da Câmara Municipal; Projeto Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

ASSINATURAS em 07 de Junho de 2023 tendo validade até 31 de dezembro de 2023

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1683

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

Anttomar Augusto Oliveira da Câmara

Pela Contratante

VAP SERVICOS E ASSESSORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 33.014.370/0001-37

Agecy Anaximandro da Cunha Pessoa

Pela Contratada

Publicado por: Anttomar Augusto Oliveira da Câmara
Código Identificador: 15568471

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CONTRATADA: ARAUJO & AMORIM ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 37.861.280/0001-32

OBJETO: Contratação de Escritório de Advocacia objetivando a prestação de serviços jurídicos à Presidência da Câmara de Pedra Preta/RN, no que diz respeito a questões administrativas internas, auxílio na resposta de demandas judiciais e extrajudiciais, além da análise de projetos de lei, leis e outras situações atinentes ao Serviço de Advocacia.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)

ORIGEM DOS RECURSOS:

Orgão: 01 - Poder Legislativo; Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal; Função: 01 - Legislativa; Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Programa: 0001 - Atuação Legislativa Da Câmara Municipal; Projeto Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ASSINATURAS em 07 de junho de 2023 tendo validade até 07 de junho de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

Anttomar Augusto Oliveira da Câmara

Pela Contratante

ARAUJO & AMORIM ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 37.861.280/0001-32

João Paulo Araujo de Souza

Pela Contratada

Publicado por: Anttomar Augusto Oliveira da Câmara
Código Identificador: 88602045

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 013/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Extrato do primeiro Termo Aditivo do contrato Nº 013/2023, Dispensa de Licitação nº 011/2023, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, CNPJ: 01.614.872/0001-02, CONTRATADA: HUGO DELEON DE SOUZA MELO 05852135429, inscrita no CNPJ: 25.272.189/0001-00

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1683

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, para serviços sob demanda de produção, gravação, edição e finalização de vídeo, para publicação e arquivamento, bem como transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, com veiculação no portal e redes sociais da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN.

Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 03.02.2023, oriundo da Dispensa de Licitação nº 011/2023, inclusive as condições de pagamento.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, com previsão na Cláusula décima primeira do referido contrato, da dispensa de licitação nº 011/2023, realizada com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 1993.

Data da assinatura do aditivo: 30 de junho de 2023

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) meses, no período compreendido entre 03 de julho de 2023 a 03 de outubro de 2023.

Pedra Preta/RN 30 de junho de 2023

ASSINATURAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

Anttomar Augusto Oliveira da Câmara

Pela Contratante

HUGO DELEON DE SOUZA MELO 05852135429

CNPJ: 25.272.189/0001-00

Hugo Deleon de Souza Melo

Pela Contratada

Publicado por: Anttomar Augusto Oliveira da Câmara
Código Identificador: 60361611

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 014/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

Extrato do primeiro Termo Aditivo do contrato Nº 014/2023, Dispensa de Licitação nº 012/2023, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, CNPJ: 01.614.872/0001-02, CONTRATADA: ARLAN DE SOUZA SILVA, inscrita no CNPJ: 32.033.742/0001-00

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, para serviços de operacionalização sonora, profissional para operar equipamento de som do plenário, uso da mesa de som, avaliação de ambiente, sonorizar o espaço e realizar supervisão e auxílio técnico quando necessário a Câmara Municipal de Pedra Preta/RN.

Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 03.02.2023, oriundo da Dispensa de Licitação nº 012/2023, inclusive as condições de pagamento.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, com previsão na Cláusula décima primeira do referido contrato, da dispensa de licitação nº 012/2023, realizada com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 1993.

Data da assinatura do aditivo: 29 de junho de 2023

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1683

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 05 (cinco) meses, no período compreendido entre 03 de julho de 2023 a 03 de dezembro de 2023.

Pedra Preta/RN 29 de junho de 2023

ASSINATURAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

Anttomar Augusto Oliveira da Câmara

Pela Contratante

ARLAN DE SOUZA SILVA

CNPJ: 32.033.742/0001-00

Arlan de Souza Silva

Pela Contratada

Publicado por: Anttomar Augusto Oliveira da Câmara
Código Identificador: 66823170

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
EXTRATO

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 0002/2023

Nº PROC. ADM. 062/2023

Câmara Municipal de Santa Maria/RN, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido pelo condutor MATEUS GRACIANO BATISTA e tendo como autoridade ARTHUR CESAR AZEVEDODE

OLIVEIRA.

PUBLICAÇÃO: 29/06/2023 11:06

INÍCIO REC. PROPOSTA: 29/06/2023 12:00

FIM REC. PROPOSTA: 04/07/2023 09:30

INÍCIO DISPUTA: 04/07/2023 10:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

Publicado por: ARTHUR CESAR AZEVEDO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 15030144

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

PORTARIA

PORTARIA N.º 033/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Concede diária(s) ao Vereador RICARDO JOSE DE MEDEIROS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições Regimentais e nos termos das Leis do Município sob nºs 510/2017 e 622/2023, que dispõem sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado por parte interessada.

R E S O L V E

Designar o Vereador Ricardo José de Medeiros, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santana do Seridó, para realizar viagem à cidade do Natal/RN no dia 30 de junho de 2023 e tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal e da coletividade Santanense junto à

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1683

Escola do Legislativo, Secretaria Estadual de Agricultura e Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, com objetivo de viabilizar a consecução de recursos para a atividade agrícola e também cursos a serem ministrados no município de Santana do Seridó, fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diária destinada a custear despesas decorrentes da viagem, nos termos e valores formulado no requerimento.

Publique-se.

Câmara Municipal de Santana do Seridó - RN, 29 de junho de 2023.

Vereador Ivan Dantas de Souza

Presidente

Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA
Código Identificador: 07855684

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Contratante: Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, CNPJ. 09.116.096/0001-22.

Contratada: 40.950.110 Tayanne Ferreira de Lima Santana, CNPJ. 40.950.110/0001-39.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São José de Mipibu, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São José de Mipibu.

Valor Global: R\$ 33.640,00 (trinta e três mil seiscentos e

quarenta reais).

Base Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

São José de Mipibu/RN, em 13 de junho de 2023.

CARLA SIMONE GOMES DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 85544726

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

PORTARIA

PORTARIA n.º 005/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Serrinha dos Pintos - RN, usando suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal n.º 343/2014, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno desta Câmara:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora LORENA MARIELE DA SILVA GALDINO - CPF: 085.768.624-09, do cargo de CONTROLADORA GERAL - CC, a contar da presente data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, em 29 de junho de 2023.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1683

Francisco das Chagas Oliveira

PRESIDENTE

Publicado por: Francisco das Chagas Oliveira
Código Identificador: 25372275

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ
EXTRATO

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060002/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE
LAURENTINO CRUZ/RN, CNPJ/MF: 01.623.787/0001-00

CONTRATADA: MANOEL L DE MEDEIROS - ME, CNPJ:
27.140.471/0001-51

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA,
PREFERENCIALMENTE REGISTRADA EM CONSELHO
PROFISSIONAL PERTINENTE, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE
ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, COM
APOIO NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE
MATERIAL/PATRIMÔNIO E FINANÇAS, NO ÂMBITO DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TENENTE
LAURENTINO CRUZ/RN.

VIGÊNCIA: 22/06/2023 A 31/12/2023.

VALOR MENSAL: R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS
REAIS).

VALOR GLOBAL: R\$ 20,790,00 (VINTE MIL SETECENTOS E
NOVENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2023 ÓRGÃO 001
- PODER LEGISLATIVO, UNIDADE 001 - CÂMARA
MUNICIPAL, FUNÇÃO 01 - LEGISLATIVO, SUB-FUNÇÃO 01 -
AÇÃO LEGISLATIVA, PROGRAMA 0001 - MANUTENÇÃO
DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, PROJETO
ATIVIDADE 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
CÂMARA MUNICIPAL, ELEMENTO 3.3.90.39 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021,
REGULAMENTADA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL
ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2023 E ATOS DA MESA
DIRETORA NºS 01/2023, 03/2023, 04/2023 E 05/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN,
22 DE JUNHO DE 2023.

Francisco Cleudimar da Silva Ferreira

Presidente da Câmara

Publicado por: FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA
Código Identificador: 68184028

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ
PORTARIA

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 032/2023.

*Concede férias à servidora que especifica e dá outras
providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE
LAURENTINO CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais
e pelo Art. 118 da Lei nº 011/1997 do Regimento Jurídico
Único dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Ana Cláudia
de Oliveira Gama, Matrícula nº 62, pleiteando a concessão
de férias;

CONSIDERANDO os termos do artigo 118 do Regime
Jurídico dos Servidores Municipais a Lei nº 011 de 22 de
março de 1997;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias à servidora Ana Cláudia de
Oliveira Gama, Matrícula nº 62, ocupante do cargo de
Procuradora, lotada na Câmara Municipal, referente ao
período aquisitivo 2022/2023, por um período de 30
(trinta) dias, de 03 de julho de 2023 a 01 de agosto de
2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27
de junho de 2023.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1683

Francisco Cleudimar da Silva Ferreira
Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, em 28 de junho de 2023.

Publicado por: FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA
Código Identificador: 60285466

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

PORTARIA

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 033/2023.

Concede férias à servidora que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 118, da Lei Municipal nº 011/1997 - Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Juciana Eudileide de Almeida Santos, Matrícula nº 011, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do artigo 118, da Lei Municipal nº 011/1997- Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias à servidora Juciana Eudileide de Almeida Santos, Matrícula nº 012, ocupante do cargo de Secretária Geral, lotada na Câmara Municipal, referente ao período aquisitivo 2022/2023, por um período de 30 (trinta) dias, de 03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023.

Francisco Cleudimar da Silva Ferreira
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA
Código Identificador: 86152750

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

PORTARIA

PORTARIA Nº 34/2023

Regulamenta o uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições e competências dispostas regimentalmente, atendendo também recomendação emitida pelo Ministério Público da Comarca de Florania/RN dispoendo sobre o uso dos veículos oficiais no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que o veículo oficial da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz será utilizado, especificamente, para a realização de viagens

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1683

institucionais que se fizerem necessárias para outras localidades, bem como nos deslocamentos dentro da área territorial do município, sob controle e autorização da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, 29 de junho de 2023..

Vereador Francisco Cleudimar da Silva Ferreira

Presidente

Publicado por: FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA
Código Identificador: 32772323

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

PORTARIA

PORTARIA - CMTB Nº 078/2023

O ordenador das despesas da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como fundamentado na única normativa municipal que se tem registro e conhecimento que versa sobre diárias o Decreto Municipal nº124/2017;

Considerando a necessidade de receber e distribuir as identidades prontas;

Considerando a necessidade de efetuar viagem à cidade de Natal/RN, para receber as identidades prontas na sede

do ITEP/RN.

RESOLVE:DESIGNAR, O(A) Senhor(a) Maiara Santana de Araújo, Tesoureira desta Casa de Leis, para efetuar viagem supra identificada; e, autorizo a Tesoureira da Câmara Municipal, a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Timbaúba dos Batistas RN, 29 de junho de 2023.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR

Presidente

Publicado por: Cícero Ângelo da Silva Júnior
Código Identificador: 57585431

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

PORTARIA

PORTARIA - CMTB Nº 079/2023

O ordenador das despesas da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como fundamentado na única normativa municipal que se tem registro e conhecimento que versa sobre diárias o Decreto Municipal nº124/2017;

Considerando a necessidade de representação parlamentar;

Considerando a necessidade de efetuar viagem à cidade de Natal/RN, PARA COMPARECER A FECAMRN. TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO MUNICÍPIO.

RESOLVE:DESIGNAR, O(A) Senhor(a) José de França Pereira, Vereador(a) desta Casa de Leis, para efetuar viagem supra identificada; e, autorizo a Tesoureira da Câmara Municipal, a efetuar o pagamento de 1 (uma)

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1683

diária no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Timbaúba dos Batistas RN, 26 de junho de 2023.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR

Presidente

Publicado por: Cícero Ângelo da Silva Júnior
Código Identificador: 10575868

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

PORTARIA

PORTARIA - CMTB Nº 080/2023

A Primeira Secretária da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batista/RN, Vereadora YLLANA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada e atendendo solicitação prévia da Presidência, R

E S O L V E: Autorizar o Sr. CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR, Vereador e Presidente desta casa Legislativa, portador do CPF 079.049.934-73 e a quem compete exercer a relação externa da Instituição, a realizar viagem à cidade de Natal/RN,). PARA COMPARECER A FECAMRN. TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO MUNICÍPIO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2023; fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diária equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), para cobertura das despesas decorrentes do deslocamento e alimentação, cujo pagamento poderá ser feito antecedente à viagem ou posteriormente sob forma de ressarcimento, conforme Decreto nº124/2017, devendo ser apresentado documento comprobatório da viagem.

Timbaúba dos Batista/RN, 29 de junho de 2023 .

YLLANA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE

1ª SECRETÁRIO- CMTB

Publicado por: Cícero Ângelo da Silva Júnior
Código Identificador: 11335841



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA 098/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERA a senhora **JAMILLY RAFAELE DE OLIVEIRA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 103.***.***-55, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 30 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DAMARES DE SALES
PRESIDENTE

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1683

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - **EXONERAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA 099/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERA a senhora **LINDEMIRTES DE MORAIS SILVA GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 671.***.***-49, do Cargo em Comissão de **ANALISTA LEGISLATIVO** desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 30 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DAMARES DE SALES
PRESIDENTE

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1683

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - **EXONERAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA 100/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERA o senhor **FRANCISCO GILMAR DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 021.***.***-44, do Cargo em Comissão de **ANALISTA LEGISLATIVO** desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 30 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DAMARES DE SALES
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA 101/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERA o senhor **VICTOR LYRA CORREIA DO MONTE**, inscrito no CPF sob o nº 013.***.***-78, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 30 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DAMARES DE SALES
PRESIDENTE

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1683

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ - **CONTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Palácio Francisco Edivan da Costa

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PREFERENCIALMENTE REGISTRADA EM CONSELHO PROFISSIONAL PERTINENTE, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, COM APOIO NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE MATERIAL/PATRIMÔNIO E FINANÇAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, QUE ENTRE SI FAZEM, A **CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN** E A EMPRESA **MANOEL L DE MEDEIROS - ME**, CNPJ Nº 27.140.471/0001-51, NOS TERMOS ABAIXO DEFINIDOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, CNPJ: 01.623.787/0001-00, COM SEDE NA AV. AIRTON LAURENTINO, Nº 175, CENTRO, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CEP: 59.338-000, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PRESIDENTE FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA BAIXA DO MATEUS, ZONA RURAL, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE, E A PESSOA JURÍDICA **MANOEL L DE MEDEIROS - ME**, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.140.471/0001-51, COM ENDEREÇO NA RUA ABÍLIO CHACON Nº 57, SANTA MARIA GORETE, CURRAIS NOVOS/RN, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU TITULAR, MANOEL LOPES DE MEDEIROS, INSCRITO NO CPF 154.941.444-53, RESIDENTE NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, RESOLVEM, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE MUTUAMENTE OUTORGAM, A SABER:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS:

1.1. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PREFERENCIALMENTE REGISTRADA EM CONSELHO PROFISSIONAL PERTINENTE, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, COM APOIO NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE MATERIAL/PATRIMÔNIO E FINANÇAS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

1.2. - CARACTERÍSTICAS: ACOMPANHAR E ORIENTAR A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL SOBRE MEDIDAS PARA SEU APRIMORAMENTO, SUGERIR MEDIDAS PARA A EXECUÇÃO DE TAREFAS RELATIVAS AO PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORIENTAR SOBRE METODOLOGIA, NORMAS E PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS AOS SETORES DE RECURSOS HUMANOS E DE PATRIMÔNIO (MATERIAL).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO ATO CONTRATUAL:

CNPJ (MF) 01.623.787/0001-00

Av. Airton Laurentino Nº175 – CEP 59338-000 Tenente Laurentino Cruz/RN

E-mail: camaramunicipaltlc@hotmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Palácio Francisco Edivan da Costa

2.1 - O PRESENTE CONTRATO SE EFETIVA POR MEIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, NA MODALIDADE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023**, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ART. 11, § 1º, INCISO II, DA RESOLUÇÃO Nº 001/2023, E ART. 2º, DO ATO DA MESA DIRETORA Nº 004/2023, ADOTADA A PROPOSTA DE MENOR PREÇO AFERIDA ATRAVÉS DE PESQUISA MERCADOLÓGICA REALIZADA POR MEIO DE PESQUISA ENTRE FORNECEDORES DOS SERVIÇOS/OBJETOS SIMILARES, FORMALIZADA CONFORME ART. 4º, INCISO III, DO ATO DA MESA DIRETORA Nº 03/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

2.2 - O PRESENTE CONTRATO VINCULA-SE ÀS DISPOSIÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA PROPOSTA VENCEDORA E NO ATO DA PRESIDÊNCIA QUE AUTORIZOU A CONTRATAÇÃO DIRETA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO CONTRATUAL E DOS CASOS OMISSOS

3.1 - APLICA-SE AO CONTRATO A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2023 E ATOS DA MESA DIRETORA NºS 01/2023, 03/2023, 04/2023 e 05/2023.

3.2 - OS CASOS OMISSOS OU SITUAÇÕES NÃO EXPLICITADAS NAS CLÁUSULAS DESTES CONTRATOS SERÃO DECIDIDOS PELA CONTRATANTE, COM OPORTUNIDADE DE MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - O REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL SERÁ ATRAVÉS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS POR PESSOAL TÉCNICO DA CONTRATADA, COM ATENDIMENTO DE CONSULTAS VIA TELEFONE, E-MAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO ELETRÔNICO DISPONÍVEL E TAMBÉM COM VISITAS PRESENCIAIS (IN LOCO) E PERIÓDICAS REALIZADAS EM PELO MENOS 2 (DUAS) VEZES POR MÊS, OU QUANTAS VEZES SE FIZER NECESSÁRIO PARA ATENDER CONVENIÊNCIA DA CONTRATANTE, DESDE QUE PREVIAMENTE COMUNICADO À CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - O VALOR MENSAL PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS É DE **R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)**, ALCANÇANDO O **VALOR GLOBAL DE R\$ 20.790,00 (VINTE MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS)**, A SER PAGO ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL NO PERÍODO ENTRE O DIA 20 A 25 DE CADA MÊS.

5.2 - SERÁ EXIGIDO DO CONTRATADO, PARA FINS DE PAGAMENTO MENSAL, A APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE CERTIDÕES:

I - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, DA SEDE DA CONTRATADA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EMITIDA PELA SECRETARIA COMPETENTE DO MUNICÍPIO;

II - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EMITIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DO ESTADO, EM QUE ESTÁ SITUADA A SEDE DA CONTRATADA;

III - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FORNECIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL OU PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, ABRANGENDO

CNPJ (MF) 01.623.787/0001-00

Av. Airton Laurentino Nº175 – CEP 59338-000 Tenente Laurentino Cruz/RN

E-mail: camaramunicipaltlc@hotmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Palácio Francisco Edivan da Costa

INCLUSIVE AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NAS ALÍNEAS “A” A “D” DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 11 DA LEI 8.212/91;

IV - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);

V - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA, NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CLT, APROVADA PELO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943 – CNDT.

5.3. - A CORREÇÃO DO VALOR DECORRENTE DO INADIMPLEMENTO DE PAGAMENTO PELA CONTRATANTE, SOMENTE OCORRERÁ SE O PRAZO FOR SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS.

5.4. - FICA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, AS DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO QUANDO DA REALIZAÇÃO DAS VIAGENS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA SEDE DA CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

6.1 - AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORDINÁRIOS PROVENIENTES DO ORÇAMENTO PRÓPRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, DE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRADA ABAIXO:

Órgão.....:	001 -	Poder Legislativo
Unidade.....:	001 -	Câmara Municipal
Função.....:	01 -	Legislativo
Sub-função:	031-	Ação Legislativa
Programa....:	0001-	Manutenção das atividades da Câmara Municipal
Proj./Ativ.....:	2001-	Manutenção das atividades da Câmara Municipal
Elemento.....:	3.3.90.39 –	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS OU RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES APLICÁVEIS:

I. - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

I - EXECUTAR O OBJETO DESTES CONTRATO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO CONTRATUAL.

II - ASSUMIR A RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER DANOS OU PREJUÍZOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO DA CONTRATANTE OU A TERCEIROS, QUANDO DO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES OBJETO DESTES CONTRATO;

III - ENCAMINHAR PARA O SETOR FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) E CERTIDÕES DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA;

IV - ASSUMIR INTEGRALMENTE A RESPONSABILIDADE COM RELAÇÃO AOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS DO PESSOAL UTILIZADO PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO;

CNPJ (MF) 01.623.787/0001-00

Av. Airton Laurentino Nº175 – CEP 59338-000 Tenente Laurentino Cruz/RN

E-mail: camaramunicipaltlc@hotmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Palácio Francisco Edivan da Costa

V - PROVIDENCIAR A IMEDIATA CORREÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS E/OU IRREGULARIDADES APONTADAS PELA CONTRATANTE;

VI - A REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, A SUAS EXPENSAS, NO TOTAL OU EM PARTE, O OBJETO DO CONTRATO EM QUE SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DE SUA EXECUÇÃO OU DE MATERIAIS NELA EMPREGADOS;

7.2 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

I - PROPORCIONAR À CONTRATADA TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO PLENO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO TERMO CONTRATUAL;

II - FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL;

III - COMUNICAR À CONTRATADA TODA E QUALQUER OCORRÊNCIA RELACIONADA COM A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, DILIGENCIANDO NOS CASOS QUE EXIGEM PROVIDÊNCIAS CORRETIVAS;

IV - PROVIDENCIAR O(S) PAGAMENTO(S) À CONTRATADA À VISTA DA(S) NOTA(S) FISCAL(IS)/FATURA(S) DEVIDAMENTE ATESTADA(S) PELO SETOR COMPETENTE, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE CONTRATO.

7.3 - DAS PENALIDADES:

I - EM CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO, BEM COMO DE OCORRÊNCIA DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO, SUBMETTER-SE-Á A CONTRATADA, SENDO-LHE GARANTIDA PLENA DEFESA, ÀS SEGUINTE PENALIDADES:

A) ADVERTÊNCIA;

B) MULTA DE 0,5% (CINCO DÉCIMOS POR CENTO) A 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO E SERÁ APLICADA AO RESPONSÁVEL POR QUALQUER DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO ART. 155 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

C) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR QUE SERÁ APLICADA AO RESPONSÁVEL PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NOS INCISOS II, III, IV, V, VI E VII DO CAPUT DO ART. 155 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, QUANDO NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE, E IMPEDIRÁ O RESPONSÁVEL DE LICITAR OU CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO ENTE FEDERATIVO QUE TIVER APLICADO A SANÇÃO, PELO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) ANOS;

D) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR QUE SERÁ APLICADA AO RESPONSÁVEL PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NOS INCISOS VIII, IX, X, XI E XII DO CAPUT DO ART. 155, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, BEM COMO PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NOS INCISOS II, III, IV, V, VI E VII DO CAPUT DO REFERIDO ARTIGO QUE JUSTIFIQUEM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE QUE A SANÇÃO REFERIDA NO § 4º DESTE ARTIGO, E IMPEDIRÁ O RESPONSÁVEL DE LICITAR OU CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DE TODOS OS ENTES FEDERATIVOS, PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS E MÁXIMO DE 6 (SEIS) ANOS.

II - NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO ITEM “B” ANTERIOR, SERÁ FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA INTIMAÇÃO;

III- A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NOS ITENS “C” E “D” ANTERIORES, REQUERERÁ A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO, A SER CONDUZIDO POR COMISSÃO COMPOSTA DE 2 (DOIS) OU MAIS SERVIDORES ESTÁVEIS,

CNPJ (MF) 01.623.787/0001-00

Av. Airton Laurentino Nº175 – CEP 59338-000 Tenente Laurentino Cruz/RN

E-mail: camaramunicipaltlc@hotmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Palácio Francisco Edivan da Costa

QUE AVALIARÁ FATOS E CIRCUNSTÂNCIAS CONHECIDOS E INTIMARÁ O LICITANTE OU O CONTRATADO PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE INTIMAÇÃO, APRESENTAR DEFESA ESCRITA E ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDA PRODUZIR.

IV - O VALOR DA MULTA APLICADA DEVERÁ SER RECOLHIDA COMO RENDA PARA O MUNICÍPIO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, PODENDO O CONTRATANTE, PARA ISSO, DESCONTÁ-LA DAS FATURAS POR OCASIÃO DO PAGAMENTO, SE JULGAR CONVENIENTE;

IV - O PAGAMENTO DA MULTA NÃO EXIMIRÁ A CONTRATADA DE CORRIGIR AS IRREGULARIDADES QUE DERAM CAUSA À PENALIDADE;

V. A CONTRATANTE DEVERÁ NOTIFICAR A CONTRATADA, POR ESCRITO, DE QUALQUER ANORMALIDADE CONSTATADA DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DE MANTER COMPATIBILIDADE E QUALIFICAÇÃO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

8.1- A CONTRATADA SE COMPROMETE A MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, BEM COMO TODAS AS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS E DEFINIDAS NA ASSINATURA DESTES CONTRATOS.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DE CUMPRIR COM AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL 8.213/91

9.1 - A CONTRATADA FICA OBRIGADA A CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ, OBSERVADO PARA ESSE FIM AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL 8.213/91 QUE ESTABELECE O QUANTITATIVO EXIGÍVEL A PARTIR DE 100 (CEM) EMPREGADOS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1- O CONTRATO TERÁ O SEGUINTE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO:

10.1.1 - GESTOR DO CONTRATO: A QUEM EXERCER AS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DE REPRESENTAR A ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE JUNTO AO CONTRATADO, COORDENANDO, SUPERVISIONANDO E AVALIANDO A EXECUÇÃO CONTRATUAL, ACOMPANHAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, VERIFICAR A NECESSIDADE E POSSIBILIDADE DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO, BEM COMO A VIABILIDADE DE CELEBRAÇÃO DOS RESPECTIVOS TERMOS ADITIVOS, TOMANDO TODAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS E PERTINENTES PARA A EXECUÇÃO BOA E FIEL DO CONTRATO.

10.1.2. - FISCAL DO CONTRATO: A QUEM COMPETE EXERCER AS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DE ACOMPANHAR, INSPECIONAR, EXAMINAR E VERIFICAR A CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, SUBSIDIANDO O GESTOR DE CONTRATOS NA TOMADA DE DECISÕES, ATRAVÉS DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS EM CASOS DE INADIMPLEMENTO OU DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

CNPJ (MF) 01.623.787/0001-00

Av. Airton Laurentino Nº175 – CEP 59338-000 Tenente Laurentino Cruz/RN

E-mail: camaramunicipaltlc@hotmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Palácio Francisco Edivan da Costa

11.1 - CONSTITUI MOTIVO PARA A EXTINÇÃO DO CONTRATO, A QUAL DEVERÁ SER FORMALIZADA NO PROCESSO, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA, ÀS SEGUINTE SITUACÕES:

I - NÃO CUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS;

II - DESATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES REGULARES EMITIDAS PELA AUTORIDADE DESIGNADA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR SUA EXECUÇÃO OU POR AUTORIDADE SUPERIOR;

III - DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU DE INSOLVÊNCIA CIVIL DA EMPRESA CONTRATADA;

IV - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, REGULARMENTE COMPROVADOS, IMPEDITIVOS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO;

V- RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, JUSTIFICADAS PELA AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE CONTRATANTE;

VI- NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ.

VII- ATRASO SUPERIOR A 2 (DOIS) MESES, CONTADOS DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, DOS PAGAMENTOS OU DE PARCELAS DE PAGAMENTOS DEVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

11.2 - A EXTINÇÃO DO CONTRATO PODERÁ SER DETERMINADA POR ATO UNILATERAL E ESCRITO DA CONTRATANTE, EXCETO NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DECORRENTE DE SUA PRÓPRIA CONDUTA, BEM COMO PELA FORMA CONSENSUAL DE ACORDO ENTRE AS PARTES.

11.3 - QUANDO A EXTINÇÃO DECORRER DE CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO, O CONTRATADO SERÁ RESSARCIDO PELOS PREJUÍZOS REGULARMENTE COMPROVADOS QUE HOUVER SOFRIDO E TERÁ DIREITO AOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO ATÉ A DATA DE EXTINÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - A CONTRATANTE PODERÁ MODIFICAR, UNILATERALMENTE, AS CLÁUSULAS REFERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E AO VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMOS OU DIMINUIÇÃO QUANTITATIVA DE SEU OBJETO, NOS LIMITES PERMITIDOS PELA LEI - ART. 125, DA LEI 14.133/2021, PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ÀS FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, RESPEITADOS OS DIREITOS DO CONTRATADO.

12.2- AS CLÁUSULAS ECONÔMICO-FINANCEIRAS E MONETÁRIAS DO CONTRATO NÃO PODERÃO SER ALTERADAS SEM PRÉVIA CONCORDÂNCIA DO CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 - A CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE AO PRESENTE PROCESSO COMPREENDE DE **22 DE JUNHO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023**, SENDO VEDADA A CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE QUAISQUER DIREITOS E/OU OBRIGAÇÕES INERENTES AO PRESENTE CONTRATO, POR QUAISQUER DAS PARTES, SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA OUTRA.

CNPJ (MF) 01.623.787/0001-00

Av. Airton Laurentino Nº175 – CEP 59338-000 Tenente Laurentino Cruz/RN

E-mail: camaramunicipaltlc@hotmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1683



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Palácio Francisco Edivan da Costa

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORMAS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS SERÁ FEITO PELO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - FICA ELEITO, PARA DIRIMIR EVENTUAIS CONTROVÉRSIAS ORIUNDAS DA CONTRATAÇÃO, O FORO DA COMARCA DE FLORÂNIA/RN, COM EXPRESSA RENÚNCIA DE QUALQUER OUTRA, POR MAIS ESPECIAL OU PRIVILEGIADO QUE SEJA.

AS PARTES PACTUADAS ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 22 DE JUNHO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN
CNPJ: 01.623.787/0001-00
Francisco Cleudimar da Silva Ferreira
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

MANOEL L DE MEDEIROS - ME
CNPJ 27.140.417/0001-51
CONTRATADA
Manoel Lopes de Medeiros
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHA _____
RG _____

TESTEMUNHA _____
RG _____

CNPJ (MF) 01.623.787/0001-00
Av. Airton Laurentino Nº175 – CEP 59338-000 Tenente Laurentino Cruz/RN
E-mail: camaramunicipaltlc@hotmail.com

Publicado por:
FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA
Código Identificador: 51212265

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1683

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - **DECRETO LEGISLATIVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA A PROFESSORA JANAINA DOS SANTOS ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSUÉ GOMES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º. Concede-se Título de Cidadã Honorária, a Professora Janaina dos Santos Alves, pela sua relevante atuação na área da educação em nosso Município.

Art. 2º- O título de “CIDADÃ HONORÁRIA” concedido por este Decreto Legislativo, será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Tibau do Sul, em data a ser fixada pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Tarcísio Galvão - Tibau do Sul, 19 de Junho de 2023.


JOSUÉ GOMES DE MOURA JÚNIOR.
Vereador/Presidente

Publicado por:
FLÁVIA VITÓRIA BERNARDO DIAS
Código Identificador: 16551564



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO
DE CIDADÃO HONORÁRIO AO 1º
SARGENTO NILSON FERREIRA DE LIMA
FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSUÉ GOMES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º. Concede-se Título de Cidadão Honorário, ao 1º Sargento Nilson Ferreira de Lima, pela sua relevante atuação na Segurança Pública do nosso Município, sendo atualmente o comandante do Destacamento da Polícia Militar de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º- O título de “CIDADÃO HONORÁRIO” concedido por este Decreto Legislativo, será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Tibau do Sul, em data a ser fixada pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Tarcísio Galvão - Tibau do Sul, 19 de Junho de 2023.


JOSUÉ GOMES DE MOURA JÚNIOR.
Vereador/Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Portaria Nº 067/2023
Em 29 de junho de 2023

**RETIFICA PORTARIA DE N.º 064/2023;
PORTARIA N.º 065/2023 E PORTARIA N.º
066/2023, CONFORME ESPECIFICA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar portaria n.º 064/2023, portaria n.º 065/2023 e portaria n.º 066/2023 todas datadas de 28 de junho de 2023 e devidamente publicadas no diário oficial edição n.º 1682 de 29 de junho de 2023.

Portaria 064/2023 Onde se lê: “Art. 1º. [...], a partir de 07 de fevereiro de 2023 [...].

Leia-se: “Art. 1º. [...], a partir da presente data [...].

Portaria 065/2023 Onde se lê: “Art. 1º. [...], a partir de 02 de janeiro de 2023 [...].

Leia-se: “Art. 1º. [...], a partir da presente data [...].

Onde se lê: “Art. 2º. [...], os efeitos desta Portaria entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023 [...].

Leia-se: “Art. 2º. [...], Esta Portaria entra em vigor na data do dia 29 de junho de 2023 [...].

Portaria 066/2023 Onde se lê: “Art. 1º. [...], a partir de 07 de fevereiro de 2023 [...].

Leia-se: “Art. 1º. [...], a partir da presente data [...].

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 29 de junho de 2023;

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1683



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 29 de junho de 2023.

ALAN CAMPOS
ALVES:092457
54413

Assinado digitalmente por ALAN CAMPOS
ALVES:09245754413
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=25499715000161, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSAFEID, OU=RFB e-CPF A1, CN=ALAN CAMPOS
ALVES:09245754413
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.06.29 11:23:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

ALAN CAMPOS ALVES
Presidente do Legislativo Municipal - São Miguel/RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1683

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - **EXONERAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA 102/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERA a senhora **MARIA LUIZA DOMINGOS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 707.***.***-26, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 30 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DAMARES DE SALES
PRESIDENTE

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1683

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **PORTARIA**



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

PORTARIA Nº 104, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Altera o horário de funcionamento, com reflexo na jornada de trabalho diária dos servidores públicos lotados na Câmara Municipal de Currais Novos, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência institucional disposta no Artigo 9º, Inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, no período de 1º a 31 de julho de 2023, o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Currais Novos, que será das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único – A jornada de trabalho dos servidores públicos observará p horário de funcionamento indicado no *caput*.

Câmara Municipal de Currais Novos, 29 de junho de 2023.

Assinado de forma digital por YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Assinado digitalmente por YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Dados: 2023.06.29 11:28:42 -03'00'
Ycleyber Trajano da Silva
Presidente

Assinado digitalmente por JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Assinado digitalmente por JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Dados: 2023-06-29 11:33:42
Jorian Pereira dos Santos
Vice-Presidente

Francisco Iranilson de Medeiros
1º Secretário

João Gustavo Gomes Coelho Guimarães
2º Secretário

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 161 – Centro – Currais Novos/RN – CEP 59.380-000
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: camara@curraisnovos.rn.leg.br Site: curraisnovos.rn.leg.br

Publicado por:
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Código Identificador: 40451408

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1683

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - **EXONERAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA 104/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERA o senhor **FRANCISCO CANINDE MARCOS TEIXEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 010.***.***-08, do Cargo em Comissão de **ANALISTA LEGISLATIVO** desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 30 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DAMARES DE SALES
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA 103/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERA o senhor **CLETO JOSE FREIRE COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 156.***.***-15, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE** desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 30 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DAMARES DE SALES
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FERNANDO PEDROZA**
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN,
CNPJ: 01.623.923/0001-62

CONTRATADO (A): ISACC DE OLIVEIRA ALVES - ME
CNPJ: 25.962.279/0001-15

OBJETO: Contratação de empresa especializada em procedimentos administrativos de assessoria técnica dos serviços no setor de recursos humanos, notadamente na orientação da elaboração da folha de pagamento, SIAI-DP, E-SOCIAL, EFD REINF, DCTF WEB, GFIPs, RAIS, DIRF e outros serviços deles decorrentes do setor de pessoal, além de capacitar e treinar os servidores envolvidos para as tarefas de rotina para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN

VALOR ESTIMADO: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21 de 01/04/21 e suas alterações posteriores, em seu Art. 75, Inciso II.

Fernando Pedroza/RN, 29 de Junho de 2023.

FRANCIMÁCIO ALVES BATISTA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

Portaria nº 026/2023-GP

Fernando Pedroza, 29 de junho de 2023.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a solicitação de cessão de servidor com ônus para o Município de Fernando Pedroza, subscrita pela Prefeita Sandra Jaqueline Jota Ribeiro,

RESOLVE:

Art. 1º. **CEDER** o Servidor **FRANCISCO RAILTON SANTANA**, inscrito no CPF nº. 942.682.404-97, ocupante do cargo efetivo de DIGITADOR, **COM ÔNUS** para a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar de 01 de julho de 2023, ressalvado o direito de revogação a qualquer tempo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCIMÁRCIO ALVES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Fernando Pedroza



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FERNANDO PEDROZA**
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
CNPJ: 01.623.923/0001-62

CONTRATADO (A): SELECTHUS CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 37.037.282/0001-01

OBJETO: Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria multiprofissional de apoio administrativo na área de licitações, com atuação de maneira direta nos pregões presenciais e eletrônicos, mediante designação e Contratações Públicas, Planejamento, programação e organização técnica administrativa, além dos processos de contratação direta, junto à câmara, a fim de auxiliar de forma preventiva e corretiva, a equipe executora, com vistas ao atendimento dos princípios norteadores da administração pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. FONTE: 1500.0000 – Recursos não vinculados de impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21 de 01/04/21 e suas alterações posteriores, em seu Art. 75, Inciso II.

Fernando Pedroza/RN, 29 de Junho de 2023.

FRANCIMÁCIO ALVES BATISTA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva
Rua Alfredo Xavier s/n—centro Monte Alegre/RN
CEP 59.182-000 - CNPJ. 10.702.892/0001-26

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 073/2023.

Dispõe sobre a concessão de quatro diárias com pernoite e uma diária sem pernoite ao beneficiário que especifica e dá outras providências.

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Resolução nº 34, de 01 de dezembro de 2021, desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 04 (quatro) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite ao vereador Presidente desta Casa Legislativa, para o custeio de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana fora do Estado do Rio Grande do Norte, na forma prevista na supracitada Resolução e nos valores fixados no seu capítulo II;

CONSIDERANDO que o referido beneficiário se deslocará para Brasília/DF no dia 04 de julho de 2023, em trecho aéreo;

CONSIDERANDO a tabela das diárias (Capítulo II DO CÁLCULO DAS DIÁRIAS) que preceitua o valor da diária para o Vereador que se desloca fora do Estado do Rio Grande do Norte, no importe de R\$ 600,00 (seiscentos) reais COM PERNOITE e R\$ 300,00 (trezentos) reais SEM PERNOITE;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder ao Senhor KLEBER MACIEL DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 838.163.054-15, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, com assento nesta casa legislativa, 04 (quatro) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

Parágrafo único: O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, ao 512º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos promovido pela empresa Genesis Capacitação em Gestão Pública Ltda., em Brasília/DF, entre os dias 04 à 07 de julho de 2023, no salão de eventos do Brasília Park Hotel, situado no SAI Quadra 1C, Bloco D, SIA Sul, Guará, Brasília/DF.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva
Rua Alfredo Xavier s/n-centro Monte Alegre/RN
CEP 59.182-000 - CNPJ. 10.702.892/0001-26

Art. 2º. – Fica a Diretora Financeira incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta Portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Monte Alegre/RN, 29 de junho de 2023.

Rivanildo Barreto Silva
Primeiro Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 010 DE 29 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre ponto facultativo na Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO as festividades de São Pedro e Decreto Estadual;

RESOLVE:

Art.1º – Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal de Santo Antônio/RN o dia 30 de junho de 2023 (sexta-feira), tendo em vista a suspensão das emissões de identidade pelo ITEP/RN, nesta mesma data através de Decreto Estadual que altera ponto facultativo de São Pedro.

Art.2º – A Câmara retornará suas atividades abertas ao público a partir de 03 de julho de 2023.

Art.3º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se
E Cumpra-se.**

Gabinete da Presidente, Santo Antônio/RN, em 29 de junho de 2023.

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Vereadora Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
GABINETE DA PRESIDENTE
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CONTRATADA: F R CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 09.332.874/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia habilitada para fiscalização dos serviços de reforma do prédio da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Santana do Matos/RN, 29 de Junho de 2023.

Romeika Cibely Soares da Mata
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1683

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - **CONTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Manoel Ferreira de Fontes, 130 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 24.516.965/0001-08

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 29060002/2023

(Pregão Presencial nº 002/2023 PP)

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de José da Penha/RN, através da **Câmara Municipal de José da Penha**, com sede a Rua Manoel Ferreira de Fontes, n.º130, Centro, José da Penha/RN, CEP: 59.980-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.516.965/0001-08 daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente da Câmara Municipal, Senhor **NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES**, brasileiro, casado, CPF nº 051.287.844-79 e RG.2.072.926, Presidente da Câmara Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**, CNPJ/MF nº 44.460.306/0001-04, com sede à Rua Olivacy Rodrigues De Freitas – Aeroporto - Cidade de Mossoró, Estado do RN, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico Nº **002/2023 PP**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento Aquisição de cadeiras e equipamentos eletrônicos para Câmara Municipal de José da Penha - RN..

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº **002/2023 PP**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$R\$ 18.130,00 (dezoito mil e cento e trinta reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Manoel Ferreira de Fontes, 130 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 24.516.965/0001-08

Item	Material/Serviço	Unid	Marca	Qtde	Vr unit	Vr total
1	14317 - Cadeira tipo presidente, com braço cromada Cadeira tipo presidente, com braço cromada. Assento: Encosto: Braço: Base: Mecanismo: Acabamento: Compensado multilaminado com 18 mm de espessura; • Compensado multilaminado com 18 mm de espessura; • Apoia braços confeccionado em chapa de Aço industrial SAE 1020 com 4,75mm de espessura, com acabamento em Polipropileno Copolímero injetado. • Base giratória desmontável com aranha estampada de 5 hastes de aço com pino do rodízio soldado na extremidade da haste, evitando que se soltem, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em poliuretano para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinílicos; • Espuma expandida/laminada com 80 mm de espessura média e densidade de 26 Kg/m ³ ; • Espuma expandida/laminada com 70 mm de espessura média e densidade de 33 Kg/m ³ ; • Revestimento em CEC; • Revestimento em CEC; • Mecanismo do tipo relax, com sistema de livre flutuação ou travado. Possui ajuste de tensão da mola por manípulo. Fixação do assento com distância entre furos de 160 x 200mm. • Componentes metálicos internos e parafusos de fixação preparados através de processo de zincagem. • Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem da altura da cadeira com mola a gás, regulagem feita por alavanca; • Telescópico injetado em Polipropileno Copolímero texturizado, dividido em 3 partes encaixadas, usado para	UND	FRISOKAR	13	1.278,00	16.614,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Manoel Ferreira de Fontes, 130 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 24.516.965/0001-08

	proteger a coluna; • Acabamento em banho de cromo com base niquelada sobre aço polido tratado quimicamente, com espessura de camada que atende a requisitos de resistência e durabilidade. • Acabamento em pintura a pó do tipo híbrida com camada de 60 microns e cura em estufa à 200 °C, na cor preto liso semi-brilho W-Eco, com superfícies metálicas preparadas previamente através de tratamento com fosfato de zinco, propiciando maior aderência e acabamento da pintura. Acabamento em banho de cromo com base niquelada sobre aço polido tratado quimicamente, com espessura de camada que atende a requisitos de resistência e durabilidade.					
2	14318 - Cadeira tipo fixa com braço Cadeira tipo fixa com braço. • Compensado multilaminado com 15 mm de espessura; • Compensado multilaminado com 13 mm de espessura; • Acabamento em banho de cromo com base niquelada sobre aço polido tratado quimicamente, com espessura de camada que atende a requisitos de resistência e durabilidade. • Apoia braços integrado à estrutura de Aço SAE 1020 tratada quimicamente, com acabamento em Polipropileno Copolímero injetado. • Espuma expandida/laminada com 50 mm de espessura média e densidade de 33 à 37 Kg/m ³ ; • Espuma expandida/laminada de Alta Performance (AP) com 35mm de espessura média e densidade de 33 a 37 Kg/m ³ ; • Revestimento em CEC; • Revestimento em CEC; Braços: • Apoia braços integrado à estrutura de Aço SAE 1020 tratada quimicamente, com acabamento em Polipropileno Copolímero injetado. Estrutura: • Estrutura de sustentação em formato S confeccionada em tubo de aço	UND	FRISOKAR	2	758,00	1.516,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Manoel Ferreira de Fontes, 130 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 24.516.965/0001-08

industrial redondo SAE 1020 com 25,40 mm de diâmetro (1”), parede 2,25mm; • Travessa de apoio em tubo de aço industrial redondo SAE 1020 com 25,40 mm de diâmetro (1”), parede 2,25mm; • Sapatas e ponteiros injetadas em Polipropileno Copolímero de alta resistência; Acabamento em banho de cromo com base niquelada sobre aço polido tratado quimicamente, com espessura de camada que atende a requisitos de resistência e durabilidade.					
				Total Geral	18.130,00

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias deste exercício:

- 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
- 1000 - Poder Legislativo
- 1001 - Câmara Municipal
- 1 - Legislativa
- 31 - Ação Legislativa
- 11 - Programa de Ações Legislativas
- 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Legislativo
- 14 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
- 100 - RECURSOS PRÓPRIOS

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 023/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Manoel Ferreira de Fontes, 130 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 24.516.965/0001-08

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15(quinze) dias, aos cuidados do Gestor e Fiscal de Contratos.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, situado à Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

4.3 Maiores Informações pelo fone 84 3385-2005.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.3 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Manoel Ferreira de Fontes, 130 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 24.516.965/0001-08

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Manoel Ferreira de Fontes, 130 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 24.516.965/0001-08

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 8 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1683



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Manoel Ferreira de Fontes, 130 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 24.516.965/0001-08

Este contrato terá vigência e validade a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. Poderá ser prorrogado nos Termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Luis Gomes/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

José da Penha/RN, 29 de junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES
Presidente

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA
CNPJ: 44.460.306/0001-04
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2- _____

NOME:

NOME:

Publicado por:
NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES
Código Identificador: 32673475



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Manoel Ferreira de Fontes, 130 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 24.516.965/0001-08

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 29060001/2023

(Pregão Presencial nº 002/2023 PP)

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de José da Penha/RN, através da **Câmara Municipal de José da Penha**, com sede a Rua Manoel Ferreira de Fontes, n.º130, Centro, José da Penha/RN, CEP: 59.980-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.516.965/0001-08 daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente da Câmara Municipal, Senhor **NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES**, brasileiro, casado, CPF nº 051.287.844-79 e RG.2.072.926, Presidente da Câmara Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **K J DE M ANDRADE LTDA**, CNPJ/MF nº 49.385.374/0001-61, com sede à Av Doutor Joao Medeiros Filho 2395, POTENGI - Cidade de Natal, Estado do RN, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico N.º **002/2023 PP**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento Aquisição de cadeiras e equipamentos eletrônicos para Câmara Municipal de José da Penha - RN..

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico N.º **002/2023 PP**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de RSR\$ 30.058,00 (trinta mil e cinquenta e oito reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Manoel Ferreira de Fontes, 130 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 24.516.965/0001-08

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total (R\$)
3	14319 - Longarina de 03 lugares tipo diretor com braço Longarina de 03 lugares tipo diretor com braço. Assento: Acabamento: Estrutura: Encosto: Braços: • Compensado multilaminado com 14 mm de espessura; • Compensado multilaminado com 12 mm de espessura; • Apoia braços Americano, em poliuretano injetado integral skin com alma em Aço SAE 1020 tratada quimicamente. • Espuma injetada anatomicamente com 60 mm de espessura média e densidade de 45 a 50 Kg/m³; • Espuma injetada anatomicamente com 60 mm de espessura média e densidade de 45 a 50 Kg/m³; • Mola suporte em aço com 76,20 mm de largura, espessura 6,35 mm; • Carenagem do assento injetada em Polipropileno Copolímero ; • Carenagem do encosto injetada em Polipropileno Copolímero ; • Revestimento em tecido Poliéster. • Revestimento em tecido Poliéster. • Sapatas e ponteiros injetadas em Polipropileno Copolímero de alta resistência; • Componentes metálicos internos e parafusos de fixação preparados através de processo de zincagem. • Acabamento em pintura a pó do tipo híbrida com camada de 60 microns e cura em estufa à 200 °C, na cor preto liso semi-brilho W-Eco, com superfícies metálicas preparadas previamente através de tratamento com fosfato de zinco, propiciando maior aderência e acabamento da pintura. • Travessa da longarina	UND	CATFELLI	15	1.884,00	28.260,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Manoel Ferreira de Fontes, 130 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 24.516.965/0001-08

	confeccionada em tubo duplo de aço industrial retangular SAE 1020 com 30 x 50 mm, parede de 1,06 mm; • Estrutura lateral da longarina e encaixe cônico em tubo de aço industrial retangular SAE 1020 com 30 x 70 mm, parede de 1,20 mm; • Pé em tubo de aço industrial oblongo SAE 1020 com 40 x 77 mm, parede de 1,90 mm; • Estrutura do pé central em tubo de aço industrial retangular SAE 1020 com 30 x 70 mm, parede de 1,20 mm; • Pé central em tubo de aço industrial oblongo SAE 1020 com 40 x 77 mm, parede de 1,90 mm;					
4	14320 - Cadeira tipo diretor com braço Cadeira tipo diretor com braço Compensado multilaminado com 14 mm de espessura; • Compensado multilaminado com 13 mm de espessura; • Acabamento em pintura a pó do tipo híbrida com camada de 60 microns e cura em estufa à 200 °C, na cor preto liso semi-brilho W-Eco, com superfícies metálicas preparadas previamente através de tratamento com fosfato de zinco, propiciando maior aderência e acabamento da pintura. • Apoia braços SL, em Polipropileno Copolímero injetado, com alma de aço SAE 1020 pintada, com 7 posições de regulagem de altura feita por botão, totalizando 85 mm de curso. Chapa para fixação no assento com 2 furos oblongos, permitindo regulagem lateral por parafuso com auxílio de chave. • Mecanismo com sistema reclinador do encosto (SRE), de estrutura monobloco, soldado por processo MIG em célula robotizada com acabamento de proteção inferior	UND	PRIZI	2	899,00	1.798,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Manoel Ferreira de Fontes, 130 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 24.516.965/0001-08

<p>injetado em polipropileno copolímero. Suporte fixo do assento com 3° de inclinação. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca com 12 posições, totalizando 80 mm de curso, recoberto por capa injetada em polipropileno copolímero. Inclinação do encosto com 20° de curso semi-circular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador. • Espuma expandida/laminada de Alta Performance (AP) com 45mm de espessura média e densidade de 33 a 37 Kg/m³; • Espuma expandida/laminada de Alta Performance (AP) com 35mm de espessura média e densidade de 33 a 37 Kg/m³; • Revestimento em CEC; • Componentes metálicos internos e parafusos de fixação preparados através de processo de zincagem. • Revestimento em CEC; Assento: Encosto: Acabamento: Braços: Base: Mecanismo: • Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes de aço com pino do rodízio soldado na extremidade da haste em furos flangeados, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em Polipropileno Copolímero na cor preta, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, semiesfera plástica injetada junto a estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em poliuretano para uso em pisos duros ou vinílicos; • Telescópico injetado em Polipropileno Copolímero</p>					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Manoel Ferreira de Fontes, 130 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 24.516.965/0001-08

texturizado, dividido em 3 partes encaixadas, usado para proteger a coluna; • Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem da altura da cadeira com mola a gás, regulagem feita por alavanca.						
					Total Geral	30.058,00

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias deste exercício:

- 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
- 1000 - Poder Legislativo
- 1001 - Câmara Municipal
- 1 - Legislativa
- 31 - Ação Legislativa
- 11 - Programa de Ações Legislativas
- 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Legislativo
- 14 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
- 100 - RECURSOS PRÓPRIOS

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 023/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Manoel Ferreira de Fontes, 130 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 24.516.965/0001-08

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15(quinze) dias, aos cuidados do Gestor e Fiscal de Contratos.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, situado à Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

4.3 Maiores Informações pelo fone 84 3385-2005.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.3 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Manoel Ferreira de Fontes, 130 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 24.516.965/0001-08

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Manoel Ferreira de Fontes, 130 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 24.516.965/0001-08

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 8 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE

Este contrato terá vigência e validade a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. Poderá ser prorrogado nos Termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1683



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Manoel Ferreira de Fontes, 130 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 24.516.965/0001-08

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Luis Gomes/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

José da Penha/RN, 29 de junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES
Presidente

K J DE M ANDRADE LTDA
CNPJ: 49.385.374/0001-61
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

NOME

NOME

Publicado por:
NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES
Código Identificador: 18240516

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Pedra Preta/RN, com sede à localizada na Rua Cel. Jose da Costa Alecrim, nº 108, Centro, Pedra Preta/RN – CEP: 59.547-000, inscrita no CNPJ nº. 24.199.291/0001-57, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM MENSAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA-LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 30/06/2023 AO DIA 05/07/2023</i> <i>09:30 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	comprascmpp2023@gmail.com ou pessoalmente mediante protocolo
RETIRADA DO EDITAL:	SITE FECAM, SOLICITANDO NO E-MAIL CITADO ACIMA, NA SALA DE LICITAÇÕES OU PORTAL DE TRANSPARENCIA.

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo tipo popular ano 2020 ou superior, capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor mínimo 1.0, combustível flex (gasolina e etanol), 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, câmbio automático, Air Bag e ABS, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder legislativo da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 01 – Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal;

Função: 01 – Legislativa; Sub-função: 031 – Ação Legislativa;

Programa: 0001 – Atuação Legislativa Da Câmara Municipal;

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 28.599,96 (vinte oito mil e quinhentos e noventa e nove e noventa e seis centavos)**.

3.2 – A formalização do preço de referência dos serviços é decorrente de cotações similares realizados anteriormente pelo órgão.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: comprascmpp2023@gmail.com** preferencialmente fazendo referência a **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**.

4.1.1 **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/07/2023 às 09:30h**

4.2 **Habilitação Jurídica e Fiscal:**

4.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.2.5. Ato de autorização para o exercício da atividade de engenharia, expedido por órgão competente nos termos de Leis específicas.

4.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

4.3.2. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.3.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e Previdência Social, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, bem como de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros; (INSS), por elas administrados; nos das seguintes legislações: Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; com as alterações da Portaria PGFN/RFB – 3193, de 27.11.2017.

4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

4.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada

4.3.8. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

4.3.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.9.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal.

4.3.10. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

4.3.11. Apresentação de certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, devidamente atualizados.

5.0 Proposta de Preço/Cotação:

5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no anexo II deste Edital.

5.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste

Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.4 As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail comprascmp2023@gmail.com até às 09h30min do dia 05 de julho de 2023, ou entregues pessoalmente mediante protocolo até às 09h30min do dia 05 de julho de 2023.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá a Câmara municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Pedra Preta/RN, 29 de junho de 2023

CARMEM JUCIENE CAMARA DA LUZ
Diretora Geral

ANEXO I **Termo de Referência**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo tipo popular ano 2020 ou superior, capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor mínimo 1.0, combustível flex (gasolina e etanol), 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, câmbio automático, Air Bag e ABS, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN.

1.1.1. Local de entrega: Câmara Municipal de Pedra Preta, localizada na Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108, Centro, Pedra Preta - CEP 59.547-000.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VL. MENSAL	VL. TOTAL
1	01 (um) veículo tipo popular ano 2020 ou superior, capacidade para 05 (cinco) pessoas,	Mês	06	R\$ 4.766,66	R\$ 28.599,96

motor mínimo 1.0, combustível flex (gasolina e etanol), 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, câmbio automático, Air Bag e ABS, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN.				
3.1 Especificação Mínima: a) Veículo Passeio; b) Fabricação Nacional; c) Capacidade para 05 (cinco) passageiros – incluindo o motorista; d) Potência mínima de 98 cv (noventa e oito cavalos); e) Combustível Flex – Bi-combustível (gasolina/etanol); f) Motor 1.0; g) Câmbio automático h) Ar condicionado; i) Direção Hidráulica; j) Equipado com jogo de tapetes de borracha; k) O veículo deverá ter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); l) Air Bag para motorista e passageiro; m) Freio ABS; n) Vidros e travas elétricas; o) O veículo deverá ser necessariamente licenciado no Estado do Rio Grande do Norte. p) O veículo deverá ser entregue com seguro total, com vigência ate o fim do contrato.				
VALOR TOTAL:				R\$ 28.599,96

1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

1.3. O veículo locado deverá ter seguro total, ficando a CONTRATADA, responsável por refazer os serviços e manutenções no veículo locado, e sempre que o mesmo apresentar defeito deverá ser substituído sem qualquer ônus adicional.

1.4. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela acima e observadas os esclarecimentos constantes neste termo de referência.

1.5. O licitante que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultadas as supressões além desse limite, mediante acordo entre a contratante e a contratada, **sendo vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.**

1.6. O prazo de vigência da contratação será de **06 (seis) meses**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O custo estimado total da contratação deverá ser avaliado através de pesquisa de preços junto com a seleção da proposta mais vantajosa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. As ações do Poder Legislativo contemplam várias atividades administrativas, legislativas, fiscalizatórias, de assessoria dentre outras, atividades estas que requerem a locomoção do presidente da Câmara, dos vereadores, e de alguns servidores dentro deste município e também para outras cidades, sendo imprescindível para o exercício destas atividades a disponibilização de transporte através de veículos sob o uso da Câmara Municipal, a locação de veículos é considerada como de natureza contínua, necessária à Administração no desempenho de suas atribuições, pois o serviço externo de interesse da Câmara é inerente ao desenvolvimento das atividades administrativas e finalísticas, compreendendo reuniões, bem como transporte de documentos e processos. Sua interrupção pode vir a comprometer a continuidade das atividades da Câmara.

2.2. Considerando que Câmara Municipal de Pedra Preta não dispõe de frota própria de veículos em função da relação custo/benefício não se mostrar vantajosa.

2.3. Considerando, no entanto, que diversas atividades do planejamento da Câmara Municipal necessitam de transporte ágil e rápido da Presidência, de vereadores e de servidores para a execução e viabilização de sua logística, e, conseqüentemente, dependem do uso de veículo para tal.

2.4. Logo, a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo, sob demanda, proporciona maior agilidade aos trabalhos, e, conseqüentemente, o atingimento das metas estabelecidas no planejamento das ações da Câmara Municipal de Pedra Preta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada para locação de veículo nas especificações a seguir:

3.2. Locação de veículo com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica. Motorização igual ou superior a 1.000; câmbio automático; combustível: etanol/gasolina; e com manutenção por conta da contratada.

3.3. Possuir Capacidade para 04 lugares, mais 01 motorista, ano de fabricação 2020 ou superior;

3.4. Vidros e travas elétricas, cinto de segurança para todos os passageiros, todos os acessórios de segurança exigidos por lei.

3.5. Airbags frontais (dois): para motorista e passageiro dianteiro,

3.6. Ar-condicionado manual com filtro antipólen e ar quente, chave com comandos integrados: abertura e travamento das portas e alarme.

3.7. Trata-se de um serviço de natureza comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade facilmente definidos no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá executar todos os serviços de acordo com este instrumento e em conformidade com as normas pertinentes, legislações vigentes e determinações dos serviços públicos locais.

4.2. O veículo deve possuir documentação totalmente regular, e todos os acessórios de segurança em estrita conformidade com o exigido por lei.

4.3. As despesas correntes com combustível e motorista serão por conta do Contratante.

- 4.4. As despesas oriundas com Manutenção Preventiva, Corretiva e seguro e proteção veicular serão por conta da Contratada.
- 4.5. O seguro compreendido no item anterior deverá ter as seguintes coberturas:
 - 4.5.1. Colisão, incêndio, roubo e furto;
 - 4.5.2. Responsabilidade civil facultativa veículo (RCF-V - danos materiais e danos corporais);
 - 4.5.3. Acidentes pessoais por ocupante;
 - 4.5.4. Carro reserva; indenização por imobilização do veículo segurado;
 - 4.5.5. Seguro franquia; e cobertura básica para vidros.
- 4.6. A Contratada deverá prestar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;
- 4.7. Os veículos devem ser de fabricação/ano/modelo 2020 ou superior;
- 4.8. O veículo deverá ter quilometragem livre;
- 4.9. Os veículos deverão conter todos os itens exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
- 4.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

- 5.1. O Prazo de vigência do presente contrato será a partir da sua assinatura, em até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com as necessidades da administração nos termos da Lei 14.133/21. Qualquer alteração do presente contrato será mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE.

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. O prazo de locação do veículo será de 06 (seis) meses;
- 6.2. O Veículo deverá ser entregue no Prédio da Câmara Municipal de Pedra Preta, Localizada na Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108, Centro, Pedra Preta - CEP 59.547-000, mediante entrega de autorização de fornecimento. Os bens locados serão entregues em até 10 dias a partir da autorização de fornecimento.
- 6.3. Juntamente com os veículos, deverá ser entregue toda a documentação a eles relacionada, inclusive comprovante de licenciamento e manuais de fábrica.
- 6.4. O veículo deve ser entregue à Câmara Municipal de Pedra Preta em perfeito estado de trafegabilidade e funcionamento, inclusive dos itens opcionais.
- 6.5. A locadora deve entregar os veículos com todos os equipamentos de segurança (triângulo, extintor de incêndio, cintos de segurança, pneus de socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente) bem como toda a documentação atualizada.
- 6.6. A locadora responsabiliza-se pelo licenciamento dos veículos locados junto ao Órgão Estadual de Trânsito, taxa de emplacamento, IPVA.
- 6.7. Não será admitida cobrança de taxa de serviços pela locadora.
- 6.8. Os veículos ficarão à disposição da CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas/dia, inclusive finais de semana e feriados.
- 6.9. A quilometragem será livre, com combustível por conta da CONTRATANTE.
- 6.10. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da CONTRATANTE, ou de seus prepostos, a CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesas com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras

despesas relativas aos veículos sinistras serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

6.11. Em caso de quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, quando em deslocamento no perímetro da capital e demais municípios do Estado, a empresa deverá providenciar a substituição do veículo, no prazo de 03 (duas) horas, para a capital e 04 (quatro) horas para os demais municípios;

6.12. A CONTRATADA deverá sob suas expensas proceder a manutenção (preventiva e corretiva) e reparo do veículo, inclusive a substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, troca de óleo, filtros, etc..., bem como substituir de imediato, o veículo locado, no local da ocorrência, sem ônus para a contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. No objeto do presente contrato envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

7.1.2. Executar os serviços licitados e contratados em estrita conformidade com as especificações contidas neste termo de referência, bem como as normas legais dos órgãos de controle (TCE, TCU, STN, Ministérios, entre outros);

7.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoa contratados, para execução dos serviços, inclusive com os encargos trabalhistas, além de despesa como locomoção, hospedagem e alimentação quando se deslocam até a sede da Câmara municipal de Pedra Preta/RN.

7.1.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administração e penal por quaisquer danos, prejuízos materiais ou pessoais causando diretamente ou por seus colaboradores ou prepostos a contratante ou a terceiros;

7.1.5. Prestar em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, as reclamações deste;

7.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações;

7.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos financeiros causados por atrasos nos cumprimentos dos prazos estabelecidos pelos órgãos de controle, desde que não sejam causados pela Câmara Municipal;

7.1.8. Acatar as normas administrativas impostas ao local de trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

7.1.9. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente da solicitação;

7.1.10. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e estipuladas no processo licitatório original deste termo e contrato, em compatibilidade com as ações por ela assumidas.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada;

7.2.2. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;

7.2.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva da prestação do serviço, objeto desta licitação;

- 7.2.4.** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 7.2.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;
- 7.2.6.** Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- 7.2.7.** Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- 7.2.8.** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 7.2.9.** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 7.2.10.** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 7.2.11.** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados;
- 7.2.12.** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
- 7.2.13.** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas nos arts. 155 a 156 e demais artigos da mesma Lei.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 8.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 8.1.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.1.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.1.6.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 8.1.7.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 8.1.8.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.1.15. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos estadual e Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará para aferição da qualidade da prestação dos serviços instrumentos dispostos neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- I. não produziu os resultados acordados;
- II. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

- III. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3 DO RECEBIMENTO

8.3.1. A empresa contratada deverá proceder à entrega do veículo na sede da CONTRATANTE, após solicitação, mediante ordem de serviço, e conforme a necessidade surgida durante o período de vigência do contrato.

8.3.2. Após a emissão da ordem de serviço, a empresa contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, para efetuar a entrega do veículo solicitado.

8.3.3. O contratante realizará inspeção minuciosa de todo o veículo disponibilizado, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela condução, com a finalidade de verificar a adequação do veículo e constatar e relacionar os ajustes e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.4. O veículo locado será recebido PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

8.3.5. O veículo que estiver em desacordo com as especificações e condições impostas neste Termo e no Contrato dele decorrente ou que apresentar vícios ou defeitos deverá ser rejeitado pela Administração e devolvido à Empresa contratada para que seja substituído, as suas expensas, no total, ou em parte, conforme o caso, no prazo de 03 (três) dias.

8.3.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.6. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.3.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de fixado pelo fiscal do contrato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.9. Atestada a compatibilidade entre o veículo fornecido e as especificações e condições impostas no Termo de Referência e no contrato, o veículo será recebido DEFINITIVAMENTE, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do recibo de recebimento provisório.

8.4. LIQUIDAÇÃO

8.4.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) A data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) O valor a pagar; e
- d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.5. PRAZO DE PAGAMENTO

8.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.6. FORMA DE PAGAMENTO

8.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.13. Habilitação Jurídica:

9.13.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.13.5. Ato de autorização para o exercício da atividade de engenharia, expedido por órgão competente nos termos de Leis específicas.

9.13.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

9.14.2. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e Previdência Social, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, bem como de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros; (INSS), por elas administrados; nos das seguintes legislações: Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; com as alterações da Portaria PGFN/RFB – 3193, de 27.11.2017.

9.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.14.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

9.14.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada

9.14.8. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.14.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.9.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal.

9.14.10. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu;

9.14.11 Apresentação de certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, devidamente atualizados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Orçamento 2023.

10.2. Os recursos para pagamento dos serviços de que trata este termo, são oriundos das seguintes fontes de recursos:

Órgão: 01 – Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal;

Função: 01 – Legislativa; Sub-função: 031 – Ação Legislativa;

Programa: 0001 – Atuação Legislativa Da Câmara Municipal;

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pedra Preta/RN, 29 de junho de 2023

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1683

CARMEM JUCIENE CAMARA DA LUZ
Diretora Geral

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica que se disponha a prestar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria nas atividades de planejamento, auxílio na confecção de documentos, termo de referência, editais, entre outros, bem como no acompanhamento dos processos licitatórios incluindo a nova lei de licitações e contratos nº 14.133/2021

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	01 (um) veículo tipo popular ano 2020 ou superior, capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor mínimo 1.0, combustível flex (gasolina e etanol), 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, câmbio automático, Air Bag e ABS, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN. 3.1 Especificação Mínima: a) Veículo Passeio; b) Fabricação Nacional; c) Capacidade para 05 (cinco) passageiros – incluindo o motorista; d) Potência mínima de 98 cv (noventa e oito cavalos); e) Combustível Flex – Bi-combustível (gasolina/etanol); f) Motor 1.0; g) Câmbio automático h) Ar condicionado; i) Direção Hidráulica; j) Equipado com jogo de tapetes de borracha; k) O veículo deverá ter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); l) Air Bag para motorista e passageiro; m) Freio ABS; n) Vidros e travas elétricas; o) O veículo deverá ser necessariamente licenciado no Estado do Rio Grande do Norte. p) O veículo deverá ser entregue com seguro total, com vigência ate o fim do contrato.		Mês	06		
VALOR TOTAL						

Valor Global da Proposta: _____;

Validade da Proposta: _____;

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro;

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Anexos deste edital.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1683

Razão social;
CNPJ:
Endereço:
Fone:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/RN, ____ de _____ de 20____.

assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Anttomar Augusto Oliveira da Câmara
Código Identificador: 27578234

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2023/2025

PRESIDENTE - Wolney Freitas de Azevedo França

- 1º Vice - Presidente: Fábio Rodrigues Dias
- 2º Vice - Presidente: Josue Gomes de Moura Junior
- 3º Vice - Presidente: Rosemary Fernandes Aquino Queiroz
- 4º Vice - Presidente: Azenate Da Câmara Cruz
- 1º Secretário: Alan Oliveira Do Amaral
- 2º Secretário: Rosemberg Monteiro de Carvalho
- 1º Tesoureiro: Ivanildo Dos Santos da Costa
- 2º Tesoureiro: Fabrício de Sousa Carvalhos

CONSELHO FISCAL

- Conselheira Fiscal Titular: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho
- Conselheira Fiscal Titular: Marli de Medeiros Dantas
- Conselheiro Fiscal Titular: Darlison Gonzaga de Souza
- Conselheiro Fiscal Titular: Denilson da Costa Gadelha
- Conselheiro Fiscal Titular: Josimar Farias da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal Suplente: Manoel Rodrigues da Silva
- Conselheiro Fiscal Suplente: José Alves Bento
- Conselheiro Fiscal Suplente: Andre Wallace Pinto Cavalcante

COORDENAÇÕES REGIONAIS

- Coordenador da Região Oeste: Alan Campos Alves
- Coordenador da Região Médio Oeste: Vittor Moallysson Santos de Melo
- Coordenadora da Região Vale Do Assú: Maria Elisangela Albano
- Coordenador da Região Central: Francimacio Alves Batista
- Coordenador da Região Seridó Ocidental: Aprigio Pereira de Araujo Neto
- Coordenador da Região Seridó Oriental: Ycleyber Trajano da Silva
- Coordenador da Região Trairi: Victor Nascimento Dos Santos
- Coordenador da Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira
- Coordenador da Região Potengi: Antércio Pereira da Silva
- Coordenador da Região Salineira: Renan de Lima Souza
- Coordenador da Região Metropolitana: Alexandre Cesar Veras de Freitas
- Coordenador da Região Agreste: Kleber Maciel de Souza

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.